



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 333 de 23 de Novembro de 1973, Dispõe Sobre a Aprovação do Plano Plurianual de Investimentos do Município de Santo Antônio do Jardim Para o Triênio de 1974, 1975 e 1976

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Santo Antônio do Jardim, para o triênio de 1974, 1975 e 1976, constituído pelos anexos integrantes desta Lei é elaborado de acordo com a Legislação em vigor, estima para o triênio as Despesas de Capital em Cr\$ 409.800,00 (quatrocentos e nove mil oitocentos cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital estimada no Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1974, 1975 e 1976, são constituídos de recursos próprios do Município e de transferência de recursos da União e do Estado.

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas para cada programa em decorrência do aumento da Receita.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Santo Antônio do Jardim, 23 de Novembro de 1973.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim – Estado de São Paulo

Tabelas anexadas ao Livro N. 6.
Santo Antônio do Jardim, 23 de Novembro de 1973.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal

João Ricetti
Contador CRC/SP 56.376